



Município de Pitanga

Praça 28 de Janeiro, 171 - Caixa Postal 11 - CEP 85.200-000
FONE (0**42) 646-1122 - FAX 646-1172 — PITANGA — PARANÁ

LEI Nº 1004.

Reedita o Fundo Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - F.M.A. com vigência até 31 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reeditado o Fundo Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - F.M.A., com vigência até 31 de dezembro de 2001, criado pela Lei Municipal nº 948/99, devendo o Poder Executivo, até a data de 30 de novembro de 2001, encaminhar Projeto de Lei para a instituição de novo fundo, em substituição ao F.M.A., voltado para a diversificação da produção, e aumento da produtividade e da renda da pequena propriedade rural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2001.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal

